

TC 019.733/2009-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Axixá/MA

Responsável: José Pedro Ferreira Reis (CPF 016.237.023-72)

Proposta: Saneamento do processo

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Coordenação-Geral de Finanças da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Executiva/Ministério do Meio Ambiente/SPOA/MMA, em virtude da não aprovação da prestação de contas do Convênio 101/2001, celebrado com a Prefeitura Municipal de Axixá/MA, objetivando a instalação de um sistema simplificado de abastecimento de água em pequena localidade prioritária, no Povoado Cedro.
2. No âmbito do presente processo, foi prolatado o Acórdão 1361/2013-TCU-1ª Câmara (peça 6), no bojo do qual foi condenado o responsável José Pedro Ferreira Reis (CPF 016.237.023-72) ao ressarcimento de débito e pagamento de multa aos cofres do Tesouro Nacional.
3. Devidamente notificado, o Acórdão em comento transitou em julgado, tendo sido autuada a Cobrança Executiva 015.468/2013-5, referente ao débito e à multa, a qual constou devidamente parágrafo para inclusão do nome do responsável no Cadin quanto à multa.
4. Desta forma, propomos a expedição de Ofício ao órgão credor do débito imputado ao responsável José Pedro Ferreira Reis (CPF 016.237.023-72) para que inclua o nome do responsável no Cadin, conforme orientação contida no MMC-Adgecex 21/2013.
5. Quando do retorno da ciência da comunicação anteriormente proposta, estes autos devem ser encerrados, com fulcro no inciso V do art. 169 do Regimento Interno, combinado com o art. 33 da Resolução-TCU 259/2014.

SECEX-MA, 22/6/2014.

(assinado eletronicamente)

Daniel Moreira Guilhon

Assessor em substituição

